

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

**PTIV Nº 03/2017**

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 101.118/2016-31, referente ao empreendimento denominado Terminal de Santos STS07 – Fase II, Porto de Santos, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelos representantes legais da empresa Fibria Terminal de Celulose de Santos SPE S/A, CNPJ 24.004.805/0001-71, srs. Aires Galhardo, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.854.223-0 SSP/SP e CPF nº 249.860.458-81 e Wellington Ângelo Loureiro Giacomini, portador da Cédula de Identidade RG nº 549.423 SPTC/ES e CPF nº 719.996.207-04.

MEDIDA	PRAZO
I. Revitalização da sinalização vertical tipo placa de logradouros no bairro Estuário, conforme Anexo I	90 (noventa) dias após a entrega dos projetos, a serem elaborados pela CET – Santos, conforme Anexo I
II. Comunicação prévia à CET-Santos sobre a eventual circulação de caminhões superdimensionados dentro dos perímetros do município, bem como quaisquer intervenções durante os períodos de obras e de operação	Antes das intervenções, a tempo para análise e providências necessárias (ao menos uma semana de antecedência)

Terminal, ficando responsável pelos custos necessários para escoltas e demais intervenções necessárias a fim de garantir a fluidez e segurança do trânsito (veículos e pedestres), conforme Anexo I	
III. Apoio à implantação de unidade de educação – Centro de Capacitação de Professores Darcy Ribeiro - incluindo execução de obras, aquisição de equipamentos e mobiliário, conforme Anexo II.	Até 05 (cinco) meses após a assinatura deste Termo
IV. Apresentação do Plano de Gerenciamento de Riscos.	Até o início da operação do Terminal
V. Realização de levantamentos topográfico e social, com coleta de documentação, da ZEIS – 1 – Nossa Senhora Aparecida, conforme Anexo III.	90 (noventa) dias após a assinatura deste Termo

**OBS: (1)** - Este parecer não isenta o responsável do pleno atendimento às demais obrigações referentes à legislação municipal, estadual e federal; **(2)** - O proprietário ou responsável legal deverá anexar uma via original deste parecer ao processo de aprovação do projeto arquitetônico e outra ao processo de licença de localização e de funcionamento; **(3)** - A denominada Fase II compreende as intervenções relativas à implantação e operação do Terminal; **(4)** - A denominada Fase I foi objeto de análise específica e Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias exclusivo; **(5)** - No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; **(6)** - Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes ; **(7)** - Para os fins previstos no item III a PMS oferecerá imóvel livre de qualquer embarço e devidamente licenciado; **(8)** - Integram o presente Parecer 03 (três) anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE**  
**VIZINHANÇA**

Santos, 01 de setembro de 2017.

---

**Júlio Eduardo dos Santos**

Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB